



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Setor 1, Altônia-PR CEP:87550-011
CNPJ:72.430.390/0001-40 e-mail:licitacoes@cmaltônia.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição eventual e futura de Material de Copa e Cozinha e Material de Higiene e Limpeza para o Poder Legislativo de Altônia-PR.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que Poder Legislativo conta com Cozinha e servidores atuando diariamente no atendimento ao público, oferecendo café ao público visitante, vereadores e demais servidores, se faz necessário a aquisição de diversos itens que compõe o quadro de Materiais de Copa e Cozinha, que devem ser adquiridos mensalmente conforme a necessidade; Considerando que Poder Legislativo conta com amplo espaço, banheiros, sala de reunião e parte de sua estrutura composta por vidros, torna-se necessário a limpeza destes espaços periodicamente e para tanto se faz necessária a aquisição de itens de limpeza e higiene para que o ambiente de trabalho e de atendimento ao público estejam em condições dignas de atuação, sendo necessário inclusive haver itens em estoque para que a prestação de serviço de limpeza não seja interrompida;

Dessa forma, torna-se necessário o registro de preços para a aquisição dos itens previstos no termo de referência deste processo de compra, para fornecimento de forma eventual e parcelada pelo período de 12 meses, com intuito de que não ocorra a interrupção dos serviços por falta de materiais.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do **art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o parcelamento do objeto não será adotado quando a redução dos custos de gestão de contratos recomendar a contratação dos itens junto ao mesmo fornecedor.

No presente caso, a Câmara Municipal de Altônia possui uma estimativa de gasto anual de aproximadamente **R\$ 7.000,00** para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, cujas aquisições são realizadas de forma parcelada ao longo do exercício, conforme as necessidades administrativas. As requisições são compostas, em sua maioria, por pequenas quantidades, frequentemente limitadas à aquisição de apenas uma ou duas unidades de determinados produtos.

Caso a contratação fosse realizada por item, haveria a possibilidade de adjudicação a diversos fornecedores distintos, exigindo a emissão de múltiplos empenhos, ordens de fornecimento, controles de entrega, liquidações, pagamentos e fiscalização contratual individualizada para aquisições de reduzido valor, aumentando significativamente o custo operacional da contratação.

Ressalta-se que a Câmara Municipal dispõe de estrutura administrativa reduzida, contando atualmente com apenas um servidor administrativo, responsável pelas atividades de compras, contratos, patrimônio, almoxarifado e demais rotinas administrativas e legislativas. Dessa forma, a gestão de diversas atas de registro de preços demandaria maior tempo e recursos administrativos para emissão de documentos, acompanhamento das entregas, conferência dos materiais, liquidação das despesas, fiscalização contratual e controle dos fornecedores, comprometendo a eficiência administrativa.

Os materiais objeto da contratação possuem natureza semelhante, pertencem ao mesmo segmento comercial e são habitualmente fornecidos por mercados e distribuidoras de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e copa, inexistindo incompatibilidade técnica para seu fornecimento conjunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Setor 1, Altônia-PR CEP:87550-011
CNPJ:72.430.390/0001-40 e-mail:licitacoes@cmaltônia.pr.gov.br

A contratação por **lote único** também proporciona maior padronização e consistência no fornecimento, reduzindo a possibilidade de divergências de qualidade entre produtos fornecidos por empresas distintas e facilitando a comunicação com o fornecedor, a solução de eventuais problemas e o acompanhamento da execução da ARP.

Além disso, a concentração do fornecimento em um único contratado simplifica o gerenciamento dos pedidos, faturamento e pagamentos, reduzindo custos de transação e os procedimentos administrativos inerentes à gestão contratual. Da mesma forma, contribui para a mitigação de riscos, diminuindo a possibilidade de atrasos nas entregas, falhas de comunicação, desencontro de cronogramas ou dificuldades decorrentes da atuação simultânea de diversos fornecedores.

Sob o aspecto logístico, a contratação conjunta possibilita melhor coordenação das entregas, reduzindo deslocamentos, otimizando o abastecimento dos materiais e proporcionando ganhos de eficiência administrativa. Embora o valor anual da contratação seja reduzido, a concentração do fornecimento junto a um único fornecedor também favorece a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, em razão da aquisição conjunta dos itens.

Assim, considerando o reduzido valor anual da contratação, a baixa complexidade do objeto, o pequeno volume das requisições, a natureza semelhante dos materiais, a limitada estrutura administrativa da Câmara Municipal e a necessidade de racionalização dos procedimentos internos, conclui-se que a contratação por lote único, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, representa a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração.

Tal modelagem encontra amparo no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por reduzir os custos de gestão contratual, simplificar a fiscalização e a execução da ARP, otimizar os recursos administrativos, preservar a eficiência da gestão pública e atender ao interesse público, **sem comprometer a competitividade**, uma vez que os itens pertencem ao mesmo ramo de mercado e são amplamente comercializados por fornecedores aptos a fornecer o conjunto dos produtos.

2.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades são estimadas para doze meses de acordo com o consumo do exercício de agosto de 2025 a agosto de 2026, acrescidos de 15% de margem de segurança, que melhor representam a atual realidade da Câmara de Altônia/PR.

3. PROCEDIMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação – Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Copa e Cozinha e Material de Higiene e Limpeza para o Poder Legislativo de Altônia, conforme itens e respectivas descrições, quantidades e valores máximos constantes ao final deste Termo de Referência.

5. METODOLOGIA E VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Para eventual contratação do objeto foram realizadas pesquisa de preços seguindo as orientações da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, com a formação de uma cesta de preços mediante a realização de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas, Nota Paraná, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e valores registrados por ARP da Câmara de Altônia-PR ainda vigente.

5.2. Com base nos preços identificados nas pesquisas, optou-se pelo método de aferição pelo menor valor total da proposta dos fornecedores consultados, por apresentar valores com a realidade de mercado local e exequíveis em caso de contratação. Também se desconsiderou na análise de preços pesquisados, valores exorbitantes e aqueles inexecuáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Setor 1, Altônia-PR CEP:87550-011
CNPJ:72.430.390/0001-40 e-mail:licitacoes@cmaltônia.pr.gov.br

6. DA COMPOSIÇÃO DO LOTE

6.1. O presente registro de preços será em grupo de itens com fornecimento parcelado, tendo em vista que tal formação se apresenta como adequada a fim de proporcionar competitividade esperada para o processo.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa será empenhada na seguinte dotação:

3.3.90.30.00.00.00– MATERIAL DE CONSUMO.

8. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

8.1. As aquisições serão formalizadas mediante a celebração de Ata de Registro de Preços, considerando que a entrega será realizada de forma parcelada.

8.2. A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período se constatada vantajosa para a administração e o aceite por parte do contratado.

8.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

9.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, que neste caso será o índice IPCA;

9.4.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Setor 1, Altônia-PR CEP:87550-011
CNPJ:72.430.390/0001-40 e-mail:licitacoes@cmaltonia.pr.gov.br

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrados, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização ficará a cargo da Servidora Zilde Petinati Ribeiro.

12. DA PROPOSTA

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observados os prazos máximos estabelecido, as especificações e parâmetros mínimos de desempenho/qualidade definidos neste Termo de Referência.

12.2. A proposta deverá apresentar em cada item, preço unitário e total, assim como valor total do lote, considerando-se para julgamento o valor total do lote, sob pena de desclassificação da proposta.

12.3. Havendo divergência entre o valor unitário informado para determinado item e o resultado da multiplicação do referido valor pela respectiva quantidade, será considerado, para fins de julgamento da proposta, o valor total do item expressamente cotado pelo licitante. Sendo a proposta considerada a mais vantajosa, o fornecedor será comunicado acerca da divergência, devendo a diferença identificada ser rateada no valor unitário do item, de modo que o valor unitário ajustado corresponda ao valor total cotado e à respectiva quantidade, sem alteração do valor total da proposta.

12.4. Na proposta, havendo divergência entre o valor total resultante do somatório dos valores totais de cada item e o valor total indicado para o lote ou para o orçamento, prevalecerá, para fins de julgamento e classificação, o valor obtido pela soma dos valores totais dos itens que compõem a respectiva proposta, desde que não ultrapasse o valor total máximo estimado para a contratação.

12.5. **A empresa deverá apresentar proposta para os itens de acordo com as respectivas descrições e especificações estabelecidas neste instrumento, não sendo admitida a alteração de dimensões, quantidades por embalagem ou quaisquer outras características do produto, sob pena de desclassificação da proposta.**

12.6. A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo de orçamento disponibilizado pela Administração, devendo a licitante preencher exclusivamente as **colunas “Marca”, “Valor Unitário” e “Valor Total”**, mantendo inalteradas as demais informações constantes do modelo.

12.7. A ausência da indicação da marca na proposta não impedirá, por si só, a análise da proposta, desde que os demais elementos permitam identificar adequadamente o produto ofertado. Caso a licitante seja declarada vencedora, a marca do produto deverá ser informada antes da formalização da Ata de Registro de Preços, observadas as especificações exigidas no instrumento convocatório.

12.8. A empresa participante deverá cotar todos os itens constantes no Lote, sob pena de desclassificação da proposta.

12.9. Caso a empresa encaminhe a proposta com valores nos itens ou lote superiores ao máximo estabelecido, sua proposta será desclassificada.

12.10. Os preços deverão refletir a realidade de mercado, devendo-se incluir, no preço cotado, todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, etc., já considerando sua entrega no local indicado.

12.11. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data do envio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Setor 1, Altônia-PR CEP: 87550-011
CNPJ: 72.430.390/0001-40 e-mail: licitacoes@cmaltonia.pr.gov.br

12.12. A apresentação de proposta implicará na obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota da Nota de Empenho.

12.13. A proposta deverá ser encaminhada ao endereço de e-mail: licitacoes@cmaltonia.pr.gov.br dentro do prazo previsto no Aviso de Contratação Direta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após a Câmara de Altônia solicitar, a empresa melhor classificada, deverá enviar a documentação por e-mail, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ao e-mail: licitacoes@cmaltonia.pr.gov.br caso o vencedor não envie a documentação no prazo, será considerado desistente e consequentemente desclassificado do processo;

13.2. Documentos de Habilitação a serem apresentados:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade perante o FGTS;

V - cópia do contrato social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

VI – comprovante de que não há impedimento de licitar, através de consulta no cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Emitida através deste link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

VII – Declaração de enquadramento como ME, EPP conforme modelo do Anexo I.

13.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitadoras, o agente responsável pela dispensa de licitação examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à presente Dispensa de Licitação.

14. PRAZO DE FORNECIMENTO

14.1. A empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, efetuar a entrega dos produtos/itens dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do envio da Nota de Empenho.

14.2. A entrega será de forma parcelada e de acordo com as demandas da Câmara, durante os 12 meses de vigência da Ata de registro de Preços.

14.3. A empresa Contratada deverá entregar os itens solicitados em perfeitas condições de uso na sede da Câmara Municipal de Altônia, localizada na Praça Carlos Gomes, 211, Setor 1, no horário das 7h40 às 11h40 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

15. RECEBIMENTO

15.1. O objeto entregue sofrerá verificação e teste, sendo recusado aquele que estiver em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Setor 1, Altônia-PR CEP:87550-011
CNPJ:72.430.390/0001-40 e-mail:licitacoes@cmaltônia.pr.gov.br

15.2. O aceite do objeto será feito provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no ato da entrega do bem, do produto ou do material, e, definitivamente em até 15 (quinze) dias após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto com a proposta.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.4. Para o item entregue e não aceito após verificação e teste, a Contratada se obriga a retirá-lo e substituí-lo dentro de 10 (dez) dias corridos subsequentes à conferência, confirmada por telefone, e-mail ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Parcela única em até 30 dias após entrega dos itens, conferência, emissão de nota fiscal e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Setor 1, Altônia-PR CEP: 87550-011
CNPJ: 72.430.390/0001-40 e-mail: licitacoes@cmaltônia.pr.gov.br

subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate constantes no Art. 60 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

18.1.2. Após a homologação/termo de ratificação da dispensa de licitação, o Departamento Administrativo elaborará a Ata de Registro de Preços, após o envio por e-mail, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da ARP.

18.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.1.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico 16.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Setor 1, Altônia-PR CEP:87550-011
CNPJ:72.430.390/0001-40 e-mail:licitacoes@cmaltônia.pr.gov.br

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas no item 17 deste termo de referência.

18.1.8. Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente no Poder Legislativo de Altônia.

18.1.9. Os fornecedores que enviaram seus orçamentos para subsidiar a formação de preço máximo na fase de pesquisa de preços, caso queiram, poderão enviar novos orçamentos após a publicação do aviso de contratação direta, que será encaminhado as empresas que foram consultadas e fizeram a cotação, com link da publicação através do e-mail, visando mais concorrência ao processo de contratação.

18.1.10. valer-se-á, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.1.11. A participação é exclusiva para ME e EPP conforme o Art. 47- I da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

19. VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 7.842,10 (sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

20 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

LOTE ÚNICO – MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁX.UN.	VALOR MÁX. TOTAL
01	12	UN.	Açúcar, tipo: cristal, composição: sacarose e cana de açúcar, teor sacarose: 99,3%, cor: branca, saco plástico, peso líquido: 5 kg.	R\$15,00	R\$ 180,00
02	10	UN.	Manteiga de primeira qualidade com sal – Embalagem pote com 200g.	R\$10,00	R\$ 100,00
03	30	UN.	Leite integral, enzima lactase, (embalagem caixa de 1 litro).	R\$6,50	R\$ 195,00
04	4	UN.	Chá mate tostado, em pó, para infusão (embalagem: pacote de 250 gramas).	R\$5,00	R\$ 20,00
05	75	UN.	Café torrado e moído. Classificação Tradicional; pó homogêneo; espécie: arábica, robusta/conilon ou blindados; nota de qualidade Global pelo Certificado de Pureza e Qualidade ABIC de 4,5 a 5,9;	R\$25,00	R\$ 1.875,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Setor 1, Altônia-PR CEP:87550-011
CNPJ:72.430.390/0001-40 e-mail:licitacoes@cmaltônia.pr.gov.br

			embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo; prazo de validade: 4 meses a contar da data de entrega. Ref. Noroeste, Jesuítas, Itamaraty.		
06	40	UN.	Biscoito salgado, tipo água e sal, embalagem plástica de 400G, duplamente embalado.	R\$5,00	R\$ 200,00
07	30	UN.	Biscoito Rosquinha banana e canela, coco, pacote com 250g.	R\$ 5,00	R\$ 150,00
08	30	UN.	Palitinho salgado, tipo farinha de trigo, assado, pacote com 120g.	R\$ 5,50	R\$ 165,00
09	20	UN.	Garrafa de Água mineral sem gás 500ml.	R\$ 1,00	R\$ 20,00
10	2	UN.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Botijão de 13 kg.	R\$ 100,00	R\$ 200,00
11	8	UN.	Desodorizador de ambiente, aerosol, sem CFC. Composição: solubilizantes, coadjuvantes, perfumes e butano. Essências suaves: flores brancas. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	R\$ 17,00	R\$ 136,00
12	5	UN.	Sabão em barra, de glicerinado, 1 kg. Composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas. Pacote c/ 5 unidades	R\$12,00	R\$ 60,00
13	2	UN.	Sabão em pó de uso doméstico, Caixa com 1.600 gramas.	R\$20,00	R\$ 40,00
14	100	UN.	Copo de plástico; descartável/reciclável; capacidade para 180ml; pacotes com 100 Unidades	R\$6,50	R\$ 650,00
15	25	UN.	Copo De plástico; descartável/reciclável; capacidade para 50ml; pacotes com 100 unidades	R\$3,50	R\$ 87,50
16	6	UN.	Detergente líquido para lavar louças (frasco 500 ml).	R\$1,60	R\$ 9,60
17	10	UN.	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância agradável. Aplicação: para higienização das mãos. Composição: dietano, lâmina de ácido graxo de côco, metildibromo, glutaronitrilo e fenoxietanol. Frasco de 1 litro.	R\$8,00	R\$ 80,00
18	14	UN.	Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: no mínimo de 2,5 % p/p, com ação alvejante, Desinfetante e bactericida, de 2 litro, na embalagem deverá constar: Eficiência na higienização de frutas, verduras e legumes; dados de identificação do produto; número de lote; data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses.	R\$4,00	R\$ 56,00
19	1	UN.	Inseticida aerosol: capacidade de no mínimo 300 ml, ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbioirina 0,100%. Composição: ingredientes ativos, solventes, antioxidantes, emulsificantes, propelentes e mascarantes. Fragrância citronela.	R\$12,00	R\$ 12,00
20	10	UN.	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 15 litros; de polietileno; espessura 08 micras; embalagem com 100 unidades.	R\$35,00	R\$ 350,00
21	2	UN.	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 50 litros; de polietileno; espessura 08 micras; embalagem com 100 unidades.	R\$35,00	R\$ 70,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Setor 1, Altônia-PR CEP:87550-011
CNPJ:72.430.390/0001-40 e-mail:licitacoes@cmaltônia.pr.gov.br

22	1	UN.	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 100 litros; de polietileno; espessura 08 micras; embalagem com 100 unidades.	R\$55,00	R\$ 55,00
23	7	UN.	Álcool etílico hidratado 70% LÍQUIDO. Embalagem com 1 litro. Com registro no ministério da saúde	R\$9,50	R\$ 66,50
24	3	UN.	Desengordurante, 500 ml composto de alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado coadjuvantes, sequestrante perfume e água com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	R\$12,00	R\$ 36,00
25	60	UN.	Desinfetante fragrância floral e jasmim (2 litros).	R\$5,50	R\$ 330,00
26	2	UN.	Escova para lavar roupa, oval para lavar: material cerdas: nylon, material base: madeira, oval, dimensões aproximadas: 7x13x4 cm, aplicação: lavar roupa , validade indeterminada	R\$4,00	R\$ 8,00
27	4	UN.	Escovão para vaso sanitário c/ suporte	R\$13,00	R\$ 52,00
28	2	UN.	Palha de aço 8x60g.	R\$3,00	R\$ 6,00
29	4	UN.	Esponja, TIPO: Dupla face, Multiuso, COMPOSIÇÃO: Espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva, FORMATO: Retangular, DIMENSÃO: 100x70x20mm (variação de até 10%), APLICAÇÃO: Lavagem de louças e limpeza em geral, Pacote plástico, 04 unidade	R\$6,00	R\$ 24,00
30	1	UN.	Pá coletora lixo, material coletor metálico, material cabo metal revestido com plástico, comprimento cabo 60 cm, comprimento 25 cm, largura 20 cm, modelo sem tampa, características adicionais cabo e coletor em ângulo de 90°.	R\$14,00	R\$ 14,00
31	3	UN.	Rodo 45cm madeira, material cabo: madeira 1,20m.	R\$13,50	R\$ 40,50
32	3	UN.	Rodo de Espuma 30cm, material cabo: madeira 1,20m.	R\$11,00	R\$ 33,00
33	3	UN.	Rodo com Esponja Abrasiva 30cm, material cabo: madeira 1,20m.	R\$13,00	R\$ 39,00
34	2	UN.	Rodinho de Pia, 15cm.	R\$5,00	R\$ 10,00
35	2	UN.	Pano de limpeza. Tipo saco. 100% algodão; medindo 70cm x 40cm (mínimo)	R\$10,00	R\$ 20,00
36	7	UN.	Pano de limpeza de chão, para uso doméstico. Composição: saco branco duplo, 100% de algodão,300 gr alvejado, pré-amaciado, medindo 65x44cm, com oscilação de 10% nas medidas. Embalado em saco plástico transparente contendo 1 unidade.	R\$10,00	R\$ 70,00
37	2	UN.	Vassoura de nylon - cabo rosqueável, com cepa em polipropileno com no mínimo 26 cm com cerdas de nylon felpudas. Cabo incluso.	R\$13,50	R\$ 27,00
38	2	UN	Vassoura Caipira. Uso doméstico; cepa em palha; tipo 5 fios; amarração com arame; cabo de madeira medindo 120 cm; cerdas de palha; Vassoura de palha c/ cabo.	R\$28,00	R\$ 56,00
39	2	UN	Balde de Plástico 15 L - polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com alça.	R\$13,00	R\$ 26,00
40	2	UN	Lixeira aberta telada 10 litros cor preta.	R\$8,00	R\$ 16,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Setor 1, Altônia-PR CEP:87550-011
CNPJ:72.430.390/0001-40 e-mail:licitacoes@cmaltonia.pr.gov.br

41	2	UN.	Garrafa térmica de 01 litro, equipada com bomba para servir/bombear. Cor preta.	R\$75,00	R\$ 150,00
42	2	UN.	Pano de prato 42cmx65cm.	R\$8,00	R\$ 16,00
43	24	UN.	Filtro coador de café em papel de boa qualidade nº 103 pacote com 30 unidades.	R\$5,50	R\$ 132,00
44	1	UN.	Porta filtro para coador de café em plástico, compatível com filtro nº 103	R\$10,00	R\$ 10,00
45	5	UN.	Papel Higiênico Institucional Rolão 300m C/8 Rolos. Branco. Folhas simples, que não esfalelam.	R\$50,00	R\$ 250,00
46	40	UN.	Papel toalha, de 02 (duas) dobras interfolhas, 100% celulose suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfalelamento quanto a impermeabilidade, medindo 21cm x 23cm (mín), podendo essas medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote com 1.000 folhas (mín), totalmente fechados em embalagem plástica.	R\$35,00	R\$ 1.400,00
47	5	UN.	Papel toalha para cozinha 1 Pacote com 2 rolos. Quantidade de papéis toalhas por rolo: 60 unidades, largura de 20cm.	R\$5,00	R\$ 25,00
48	10	UN.	Luva Látex Impermeável Limpeza Doméstica Multiuso Resistente, Tamanho G.	R\$3,00	R\$ 30,00
49	4	UN.	Lustra Móveis Lavanda 200ml.	R\$9,00	R\$ 36,00
50	4	UN.	Limpador Cremoso 250ml. Ref. Cif, Sapólio.	R\$11,00	R\$ 44,00
51	4	UN.	Limpa Vidros Spray 500ml.	R\$11,00	R\$ 44,00
52	60	UN.	Pedra Sanitária 25g Floral, Lavanda, com suporte.	R\$2,00	R\$ 120,00

Altônia, 11 de setembro de 2026.

AGUIVANILDO VENTRAMELI
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Setor 1, Altônia-PR CEP:87550-011
CNPJ:72.430.390/0001-40 e-mail:licitacoes@cmaltonia.pr.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa _____, inscrita no
CNPJ _____, com sede na _____,
representada neste ato por _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação
como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno porte,
segundo a Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

_____, _____ de _____ de 202____.

(assinatura)

Nome:

Cargo: